Art 2º - A alienação das referidas ações, reverterá para aplicação direta no Município, em setores prioritários.

Art 3º - A venda das ações deverá ser feita através da Bolsa de Valores do Estado de Minas Gerais.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades à quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, em 4 de abril de 1978.

(a.) - José Henrique Brandão

(a.) - José Aníbal Martins Álvaro

x x x x

x Lei nº 160/78, de 4 de Abril de 1978.

Autoriza a aquisição de um loteamento urbano para a Municipalidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas DECRETA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, do Sr. José Alvimar de Menezes, um loteamento urbano situado nesta cidade, com o total de 581 (quinhentos e oitenta e um) lotes, aproximadamente.

Art 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a combinar preço e condições da aquisição, podendo, para isto, abrir Crédito Especial no corrente exercício, obedecidas as

exigências da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades à quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, em 4 de abril de 1.978.

(a.) – José Henrique Brandão

(a.) – José Aníbal Martins Álvaro.

Lei nº 161/78 de 29 de Maio de 1978

Cria cargos no quadro geral de funcionários e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados no quadro geral de Funcionários Municipais desta Prefeitura os seguintes cargos:

– Um (01) auxiliar do Serviço de Contabilidade com vencimentos anuais de Cr$ 24.000,00;

– Um (01) Encarregado do Programa de Educação Comunitária para a Saúde, junto ao Mobral com vencimentos anuais de Cr$ 19.200,00

– Um (01) auxiliar do SIAT com vencimentos anuais de Cr$ 19.200,00

Art. 2º – Os cargos serão classificados de conformidade com as respectivas funções e Programas, ficando o Executivo Mun-